

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 39/2025

Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues

Ementa:

Denomina próprio público: “ESF Mário Lúcio Moreira”.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 39/2025 propõe a denominação do posto de ESF (Estratégia Saúde da Família) localizado no bairro Nogueira Machado, município de Itaúna/MG, com o nome “ESF Mário Lúcio Moreira”, em homenagem ao Sr. Mário Lúcio Moreira.

Mário Lúcio Moreira foi um cidadão de destaque em Itaúna, especialmente na área de obras, política e esportes, contribuindo ativamente para o crescimento da comunidade. A proposta visa manter viva a memória de Mário Lúcio e seus feitos em benefício da cidade.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua legalidade e constitucionalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A competência para denominar próprios públicos é atribuída ao Poder Legislativo, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município. A justificativa apresentada no projeto está adequada e é uma justa homenagem a Mário Lúcio Moreira, que se destacou por sua atuação nas áreas social, política e esportiva, merecendo tal reconhecimento.

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade e do interesse público, não apresentando irregularidades ou impedimentos à sua tramitação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator se manifesta FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 39/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e apto a seguir para votação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

José Humberto Santiago Rodrigues

Membro Relator

Dalmo Assis de Oliveira

Presidente da CCJ

Israel Antônio Lúcio Neto

Membro

